



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida em Franca/SP, à Av. Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torre CEP: 14.406-091 inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52 e Inscrição Estadual nº 310.049.440.111, Fone: (16) 3721-1102, E-mail: [licitacoes@lumarfranca.com.br](mailto:licitacoes@lumarfranca.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA**, portador do RG. Nº 4.899.771 e do CPF nº 263.147.978-53, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 - Processo Licitatório nº 016/2019 - Edital nº 016/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o **Sra. Daniela de Cássia Abreu**, Diretora de Saúde, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços**, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS

RG. nº 16.408.441 SSP-SP e do CPF. nº 041.147.768-42

Fone: (16) 3721-1102

E-mail: [licitacoes@lumarfranca.com.br](mailto:licitacoes@lumarfranca.com.br)



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019- Processo Licitatório nº 016/2019 - Edital nº 016/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

| Item        | Código      | Descrição do Produto                                       | Unid. | Qtd.   | V. Unitário | V. Total |
|-------------|-------------|------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|----------|
| 54          | 207.001.692 | ESCOVA C/ ESPONJA DESCARTAVEL Marca: FARMAX                | UN    | 30     | 1,60        | 48,00    |
| 57          | 207.001.376 | ESPATULA DE AYRES Marca: THEOTO                            | UN    | 2.000  | 0,047       | 94,00    |
| 79          | 207.001.395 | FORMOL LIQUIDO 1L Marca: INDALABOR                         | FR    | 36     | 7,14        | 257,04   |
| 84          | 207.001.586 | HIPOCLORITO DE SODIO SOLUÇÃO 1% - 1L<br>Marca: CICLO FARMA | FR    | 120    | 1,45        | 174,00   |
| 95          | 207.001.403 | LUVA ESTERIL Nº7 Marca: LEMGRUBER                          | PAR   | 500    | 0,80        | 400,00   |
| 98          | 207.001.406 | LUVA ESTERIL Nº8,5 Marca: LEMGRUBER                        | PAR   | 500    | 0,80        | 400,00   |
| 102         | 207.001.410 | MALHA TUBULAR 6 CM/15M Marca:<br>INTERCONTINENTAL          | UN    | 20     | 3,50        | 70,00    |
| 104         | 207.004.123 | MANGUITO 12X22,5CM Marca: ACCUMED                          | UN    | 50     | 7,17        | 358,50   |
| 130         | 207.001.432 | SERINGA 3ML S/ AGULHA Marca: RYMCO                         | UN    | 25.000 | 0,10        | 2.500,00 |
| 149         | 207.001.903 | SONDA PARA OXIGENIO Nº4 Marca: MARK MED                    | UN    | 100    | 0,51        | 51,00    |
| 150         | 207.001.904 | SONDA PARA OXIGENIO Nº6 Marca: MARK MED                    | UN    | 100    | 0,53        | 53,00    |
| 164         | 207.001.883 | TERMOMETRO CLINICO ANALOGICO Marca:<br>ACCUMED             | UN    | 50     | 4,98        | 249,00   |
| 169         | 207.001.912 | TUBO DE LATEX Nº200 DI-3,0MM DE-5,0MM<br>Marca: E DE SOUZA | MT    | 90     | 1,06        | 95,40    |
| Valor Total |             |                                                            |       |        | 4.749,94    |          |

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 4.749,94 (quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05).**

## **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **09 de abril de 2020**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

**NOTA:** As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 - Processo Licitatório nº 016/2019 - Edital nº 016/2019 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 10 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP  
Eduardo Ponquio Martinez  
MUNICÍPIO

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS LTDA  
Luiz Carlos De Assis Cunha  
DETENTORA DA ATA

1.<sup>a</sup> Testemunha:

2.<sup>a</sup> Testemunha:

Itamar Silveira Junior  
RG. n° 34.230.921-3 SSP-SP  
CPF. n° 307.181.288-42

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça  
RG. n° 29.232.295-1 SSP/SP  
CPF. n° 196.438.408-75



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata nº (de origem): 022/2019

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16) 3321-9500





# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16) 3321-9500

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA

Cargo: Sócio Proprietário

RG. nº 4.899.771 SSP-SP / CPF. nº 263.147.978-53

Data de nascimento: 26/07/1945

Endereço: Rua Abdalla Abrahão Dagher, nº 1950, Residencial Baldassari,  
CEP: 14.401-264, Franca/SP.

E-mail institucional: [licitacoes@lumarfranca.com.br](mailto:licitacoes@lumarfranca.com.br)

E-mail pessoal: [luiz@lumarfranca.com.br](mailto:luiz@lumarfranca.com.br)

Telefone(s): (16) 3721-1102

**Advogado:** REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

**E-mail:** [juridico@tabatinga.sp.gov.br](mailto:juridico@tabatinga.sp.gov.br)

Tabatinga/SP, 10 de abril de 2019.

**MUNICIPIO DE TABATINGA**

**Eduardo Ponquio Martinez**

**MUNICIPIO**

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**Luiz Carlos De Assis Cunha**

**DETENTORA DA ATA**